

S

GT 4- Direito Constitucional , Sociedade e Justiça

A GARANTIA DA IGUALDADE SALARIAL ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO.

Aline Menezes Gonçalves

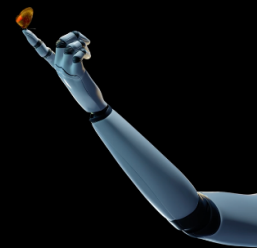
Mestra, Advogada, Professora, UniFatecie, aline.menezes@fatecie.edu.br

Géssica de Araújo Chiovete

Estudante Unifatecie gessicachiovete.1677@fatecie.edu.br

INTRODUÇÃO: A presente pesquisa, tem como foco principal analisar o cenário atual da igualdade salarial entre homens e mulheres no Brasil. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e a remuneração que se recebe pelas mulheres representa 78% do rendimento comparado aos dos homens, tendo uma diferença de 20%. Embora, já prevista legalmente pela lei nº 14.611/2023, a igualdade salarial entre homens e mulheres infelizmente não é uma realidade no Brasil, muito se discute a importância dessa discriminação de gênero. Como a legislação brasileira conta com vários dispositivos legais para enfrentar esse tipo de discriminação, porém, a desigualdade faz-se presente de muitas formas, como na chamada de divisão sexual do trabalho que dá prioridade aos homens, com cargos de valor social agregado (cargos decisórios, funções políticas, religiosas e militares etc.), com essa separação desigual faz assim o trabalho do homem ter maior valor. De acordo com o artigo 7º, da nossa Constituição Federal de 1988, é vedada a diferenciação de salários de exercícios de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil. Ações discriminatórias que atrapalham a relação de trabalho, também serão vedadas pela lei nº 9.029/1995. A mulher sempre teve muitas dificuldades para conseguir uma inserção no mercado de trabalho, além da discriminação e desigualdade salarial, anos atrás era impossível pensar em uma mulher ganhando um salário igual ou superior ao do homem, não havia necessidade, pois, a obrigação na época do sustento da casa era provido pelo homem, com o decorrer das guerras mundiais os homens ficavam a frente das batalhas, e as mulheres passaram a assumir o lugar dos seus maridos no mercado de trabalho. A realidade mudou e muitas mulheres participam ativamente do sustento de seus lares, conquistando espaço no mercado de trabalho e aumentando seu rendimento, quando comparado com os homens.

PROBLEMA DE PESQUISA: Na presente pesquisa, podemos observar que o maior problema da desigualdade salarial entre homens e mulheres está na falta de fiscalização, que impede a equiparação dos salários, apesar de termos uma lei onde garante igualdade salarial ainda existe brecha



para a perpetuação das desigualdades salariais. A desigualdade com o sexo oposto tem suas raízes em diversos fatores, como culturais, econômicos e estruturais, que mudam a realidade de muitas mulheres no mercado de trabalho. Além da discriminação no ambiente de trabalho, o preconceito enraizado afeta negativamente a progressão de carreira das mulheres, restringindo suas oportunidades de conhecimento profissional. Mulheres que decidem ser mães, enfrentam desafios ainda maiores, pois são penalizadas em suas carreiras, após a licença maternidade. É importante ter políticas públicas eficazes para serem implementada, para garantir salários iguais em trabalhos iguais, que promova a inclusão das mulheres em setores masculinizados. As empresas, tem um papel fundamental em criar ambientes de trabalho mais inclusivos, oferecer igualdade, ampliar as oportunidades para as mulheres em todos os níveis hierárquicos.

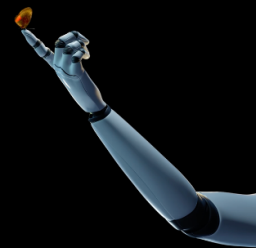
OBJETIVO: O presente trabalho tem como objetivo analisar e garantir a igualdade salarial entre homens e mulheres, promovendo programas de capacitação e desenvolvimento profissional, capacitando-as para cargos de liderança e aumentando sua representatividade em setores onde são sub representadas. A desigualdade salarial no Brasil, entre homens e mulheres ainda é uma questão complexa, requer uma abordagem colaborativa para ser enfrentada. Combater os estereótipos de gênero, promover a equidade salarial, criando oportunidades igualitárias para que possamos construir uma sociedade consciente e justa, para que todos tenha a chance de crescer desenvolver seus talentos profissionais, vencendo todos os obstáculos e prosperar independente do gênero.

MÉTODOLOGIA: Para alcançar os objetivos propostos utilizou-se como recurso metodológico a pesquisa bibliográfica realizada a partir de análises de materiais disponíveis na internet e publicações literária, para analisar a igualdade salarial entre homens e mulheres no mercado de trabalho.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Os resultados de pesquisa demonstraram que muitas empresas ainda fazem diferenciação entre homens e mulheres, embora seja um problema persistente, mesmo com avanços significativos para a igualdade de gênero, ainda há muito a ser feito para garantir que homens e mulheres recebam salários iguais por trabalho igual ou semelhante. É importante saber que a lei que garante a igualdade salarial entre homens e mulheres, está em vigor desde do dia 03 de julho de 2023, mas ela não é cumprida, porem sabemos que essa mudança é cultural, não vai muda instantaneamente, essa desigualdade limita a mulher no ambiente de trabalho, afeta a qualidade de vida dela e de toda sua família. É preciso uma conscientização social das pessoas que contratam, dos dirigentes e das empresa, e o Estado precisa tomar medidas mais rígidas de fiscalização, como também é seu dever elaborar projetos e políticas que combata a discriminação e garanta a igualdade salarial entre os gêneros distintos.

FONTES FINANCIADORAS: Não se aplica ao presente trabalho

REFERÊNCIAS:



BRASIL. **Lei de igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens.** Lei nº 14.611 de 3 de julho de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/L14611.htm Acesso em: 11 abr. 2024.

GARDEY, D. Perspectivas históricas. In: MARUANI, M. e HIRATA, H. (Orgs.). **As novas fronteiras da desigualdade: homens e mulheres no mercado de trabalho.** São Paulo: Senac, 2003.

OLIVEIRA, Vanessa Ramos da Silva. **A evolução da mulher no mercado de trabalho.** *Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento.* Ano. 06, Ed. 10, Vol. 05, pp. 119-131. Outubro 2021. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/administracao/evolucao-da-mulher> Acesso em: 11 abr. 2024